

PROCESSO: 202409000560726
NOME: AMANDA DE LIMA VIEIRA e RICARDO DE CARVALHO APRIGLIANO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO COLABORADOR EXTERNO

DESPACHO

Versam os autos sobre a contratação dos docentes **Amanda de Lima Vieira** e **Ricardo de Carvalho Aprigliano**, para ministrarem a disciplina “C1.5 – Modalidades Consensuais e não Judiciais de Solução de Conflitos Cíveis” no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito e Poder Judiciário, inserido no Eixo Democracia, Direitos Fundamentais e Poder Judiciário.

As aulas serão realizadas na modalidade síncrona, no período matutino, com carga horária total de 20 horas-aula, distribuídas igualmente entre os docentes. A professora Amanda ministrará 10 horas-aula nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, e o professor Ricardo conduzirá as aulas dos dias 5 e 6 de novembro de 2024.

Em análise preliminar, o Diretor da Ejug autorizou a realização dos procedimentos para a formalização da contratação (evento 2).

Instruem os autos o Ofício (evento 1), Despacho do Diretor (evento 2), Documento de Oficialização da Demanda (evento 3), Documentos Ricardo: Ficha Cadastral (evento 4), CNH e CPF (evento 5), PIS/PASEP (evento 6), Comprovante de Residência (evento 7), Currículo (evento 8), Diploma de Doutorado (evento 9), Termo de Ciência (evento 10), Documentos Amanda: Ficha Cadastral (evento 19), OAB (evento 20), PIS/PASEP (evento 21), Currículo (evento 22), Ata Defesa de Doutorado (evento 23), Histórico Escolar (evento 24), Comprovante de residência (evento 25), Termo de Ciência (evento 26), Plano de Curso (evento 27), Certidão SEFAZ (evento 29), Despacho da Pós-Graduação (evento 30, Plano de Ensino (evento 31), Estudo Técnico Preliminar (evento 32), Termo de Referência (evento 33), Certidões Consolidadas (eventos 34/35), Mapa Geral Estimativo (evento 36), Planilha de Distribuição Orçamentária (evento 37), Reserva Orçamentária (evento 38), Notas de

Empenho Consolidadas (evento 39), Portarias Consolidadas (evento 40), Atestado de Conformidade (evento 41), Minuta Contratual (eventos 42/43), Parecer Referencial (evento 44), Lista de Verificação – Checklist (evento 45) e Informação DCI (evento 46).

Por meio da Informação constante no evento 46 a Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug, certificou o atendimento dos requisitos constantes no Parecer Jurídico Referencial n.º 01/2024, com a juntada do Atestado de Conformidade de Processo, da Minuta de Contrato e da Lista de Verificação – Checklist, e informou que o procedimento atende os requisitos de contratação direta do art. 72, incisos I a VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em seguida, apresentou o cálculo do valor da retribuição devida aos profissionais e confirmou a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio das notas de empenhos estimativos **n.º 2024.0452.002.00044 e 2024.0452.002.00045**, para o custeio das despesas de pagamento de colaboradores externos, nos seguintes termos:

(...)

A estimativa de preço para realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, alterada pela Portaria n.º 14-2024, que estabelece as categorias de colaboradores externos, com a respectiva retribuição financeira, por titulação, que no presente caso é a de formador em curso presencial/síncrono, com titulação de doutorado. Assim, segue no quadro a seguir, o valor devido aos profissionais, considerando a formação acadêmica, acrescido de 20% no valor total, referente à contribuição patronal à Seguridade Social¹.

Atividade	Profissional	Titulação	Carga Horária	Valor h/a	Total	Total do valor com acréscimo de 20% no valor da h/a relativo à contribuição patronal à Seguridade Social
Formador em cursos presenciais/síncronos Ministrar disciplina no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Amanda de Lima Vieira	Doutorado	10 h/a	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00
	Ricardo de Carvalho Aprigliano	Doutorado	10 h/a	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00

1 Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 116/2021, que estabelece “exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração”.

Total	R\$ 7.200,00
-------	--------------

Esse é o relatório.

Em síntese, trata-se de procedimento para contratação e remuneração de colaborador externo (pessoa física), sem vínculo de subordinação com este Tribunal para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço.

A possibilidade de contratação e pagamento de profissional para realização de atividades desenvolvidas pela Escola Judicial, direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as), por meio de retribuição financeira fixada por hora-aula, esta regulamentada pela Portaria Ejug n.º 27/2023 (alterada pela Portaria n.º 13/2024), que trata do processo de *“designação, a contratação e a retribuição financeira de colaborador(a) externo(a), pelo exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás”*.

Em análise detida dos autos, observa-se que a presente contratação está amparada pela excepcionalidade prevista na legislação, que dispensa o procedimento licitatório em casos que envolvem a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando o profissional a ser contratado possui notória especialização².

No presente caso, a escolha dos profissionais se justifica pela atividade a ser desempenhada demandar grau de conhecimento técnico, intelectual e acadêmico, características inerentes à prestação de serviços educacionais na Escola Judicial. Tais atividades exigem habilidades e competências específicas que não são comuns ao mercado em geral, mas que são essenciais para o cumprimento dos objetivos institucionais da Ejug.

² Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No tocante à manifestação da Assessoria Jurídica, verifica-se que a presente contratação se enquadra nas hipóteses tratadas no Parecer Jurídico Referencial n.º 1/2024, tendo em vista o preenchimento dos seguintes requisitos:

(...)

I) Aplicação restrita aos procedimentos instaurados com a finalidade de formalização de contratação de profissional de atividades educativas e culturais, pessoa física, que em caráter eventual atue nos cursos e eventos de treinamento e capacitação executados pela Ejug, designados pelo Diretor da Ejug nos termos da Portaria Ejug nº 27/2023 (alterada pela Portaria nº 13/2024), por meio de contratação direta na hipótese de inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

II) O Atestado de Conformidade do Processo (Anexo I), a Minuta de Contrato (Anexo II) e a Lista de Verificação – Checklist (Anexo III), apresentados por meio deste parecer deverão ser rigorosamente seguidos, limitando-se à unidade técnica/órgão assessorado ao preenchimento das informações solicitadas;

III) Aplicabilidade deste parecer será mantida enquanto os atos normativos que respaldam a sua conclusão, não forem alterados, de modo a retirar o fundamento de validade de quaisquer recomendações aqui pontuadas. Caso as referidas leis, decretos, portarias e entendimentos jurisprudenciais sejam alterados, o parecer referencial perderá a eficácia e necessitará de atualização;

IV) O caso concreto não deve apresentar outras questões que necessitem de análise jurídica específica e de maior relevância.

Preenchidos os requisitos acima, caberá ao Gestor apenas juntar ao processo de inexigibilidade este parecer referencial, incluindo os anexos devidamente preenchidos e analisados pela área técnica do órgão, deixando de encaminhar o processo para parecer jurídico, conforme exceção prevista no §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, atendendo-se à exigência de parecer jurídico nas contratações diretas (inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

(...)

Assim, a adoção do Parecer Jurídico Referencial n.º 1/2024, regulamentado pela Portaria EJUG n.º 14/2024, visa promover a segurança jurídica ao processo, visto que o referido Parecer consolidou entendimento favorável sobre a inexigibilidade de licitação em casos análogos, em que a contratação direta se fundamenta na notória especialização do prestador de serviços e na natureza intelectual da atividade contratada, no termos do disposto no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Posto isso, diante das razões expostas nos autos, do parecer jurídico referencial n.º 1/2024 da Assessoria Jurídica, da disponibilidade orçamentária e financeira, e da conveniência administrativa e pedagógica da ação, esta Diretoria **AUTORIZA**, com

fundamento no art. 74, inciso III, letra “f”, c/c art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação dos profissionais:

I) **Amanda de Lima Vieira**, CPF n.º 103.418.887.96, RG n.º 148.963 – OAB-RJ, PIS/PASEP n.º 119.60112.39.7, para ministrar a disciplina “*C1.5 – Modalidades Consensuais e não Judiciais de Solução de Conflitos Cíveis*”, nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, com carga horária total de 10 horas-aula, com o pagamento de remuneração à docente no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** pela prestação dos serviços, e **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** referentes ao pagamento da Contribuição Previdenciária – INSS Patronal;

II) **Ricardo de Carvalho Aprigliano**, CPF n.º 262.660.118.75, RG n.º 18.835.3124 – SSP-SP, PIS/PASEP n.º 267.655.5108.3, para ministrar a disciplina “*C1.5 – Modalidades Consensuais e não Judiciais de Solução de Conflitos Cíveis*”, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, com carga horária total de 10 horas-aula, com o pagamento de remuneração ao docente no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** pela prestação dos serviços, e **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** referentes ao pagamento da Contribuição Previdenciária – INSS Patronal;

O valor da contratação deverá ser deduzido das Nota de Empenho referente às despesas de custeio para pagamento de colaboradores externos (Nota de Empenho n.º 2024.0452.002.00044 e 2024.0452.002.00045).

Aprovo a minuta de contrato (eventos 42/43).

Registre-se a presente contratação no Sistema Informa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-NET) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ressalte-se, ainda, que a contratação deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria Administrativa da Ejug para envio do contrato ao contratado para fins de assinatura e ciência à Divisão de Pós-Graduação

Em seguida, proceda-se à publicação do extrato da contratação.

Ao final, encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira para registro da presente contratação no ContratosGov.

Ressalta-se, para fins de registro, que o contrato substitui a emissão de nota de empenho em favor do contratado, o qual será remunerado por meio de empenho estimativo já realizado pela Ejug.

Por fim, proceda-se ao preenchimento da sequência 15 e 16 da Lista de Verificação – Checklist – Anexo III do Parecer Referencial nº 1/2024.

Desembargador **JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS**
Diretor da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 953696906539 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202409000560726 (Evento nº 47)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 25/10/2024 às 11:35

